LEI Nº 370 / 92 DE 23 NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ALCEU PHILIPPSEM, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ALCEU PHILIPPSEM, localizado no Núcleo de Parauapebas à 09, Quadra 128, Lotes 23 e 24, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 25, pelo lado esquerdo com o lote 22, frente para a Rua 09 e fundos com o Rio Parauapebas, medindo: 19,60 (Dezenove metros e Sessenta Centímetros) de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 19,60 (Dezenove metros e Sessenta centímetos) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.